



**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PARECER Nº 2025.020109**

**PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**

**PROCESSO: PROCESSO Nº 6.2024.161212 - INEXIGIBILIDADE**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**I – RELATÓRIO**

Tratam os autos referente ao certame licitatório Nº **6.2024.161212**, realizado através de Inexigibilidade de Licitação, que teve por objeto, Prestação de serviços de assistência médica em regulação, através de plantões em telemedicina para atender a demanda da atenção de saúde de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, na Administração Pública da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/ PA.

Haja vista que as contratações públicas decorrentes de inexigibilidade de licitação somente poderão ser efetivadas quando houver inviabilidade de competição. A inexigibilidade ocorreu amparada na comprovação de Notória Especialização, onde houve a apresentação da seguinte profissional:

**JOSE NUNES BORGES JUNIOR – CPF Nº 965.266.292-53**

O profissional demonstrou que o preço estabelecido é compatível com os praticados no mercado, fixando o mesmo no valor de R\$15.000,00 mensais e valor total de R\$180.000,00, com o período de doze (12) meses.

**II – ANÁLISE**

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A Inexigibilidade, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com a Lei nº14.133 de 2021, que trata de quando é inexigível a Licitação.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Caracterização e comprovação da situação fática; Autuação do processo; Autuação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, Justificativa de Preço; Indicação da Dotação Orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas para a Contratação; Juntada da Minuta do Contrato Administrativo; Análise Jurídica da Inexigibilidade de Licitação pela Procuradoria Municipal de Capitão Poço, Comunicação a Autoridade Superior para a Ratificação, Publicação da Ratificação no Átrio e Convocação para a Celebração do Contrato.

**III – PARECER**

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do **Certame licitatório Nº 6.2024.161212**.

É o Parecer  
Capitão Poço, 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO NÉDIO LOPES SALES**  
Coordenador Geral do Controle Interno